



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

EDITAL n° 009/2022

CHAMADA PÚBLICA n° 003/2022

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO MÉDICO, POR ESPECIALIDADE PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** e apresentação de documentos, no período de 07 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2022 no horário das 9h00min às 12h00min e das 13h às 16h00min, na Prefeitura Municipal de Heliódora-MG, sito à Praça Santa Isabel, 18, para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR ESPECIALIDADE, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, sendo a abertura dos envelopes da documentação no dia 23 de Fevereiro de 2022 às 10:00h, conforme Lei 14.133/2021, Processo Licitatório n° 045/2022, e condições a seguir:

#### **I - DO OBJETO**

**1.1** - É objeto deste Edital o credenciamento de empresas especializadas em especialidades médicas para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Termo de Referência.

**1.2** - A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

**1.3** - A locomoção dos profissionais até o local de prestação de serviços bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

**1.4** - O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado por médico devidamente habilitado e inscrito no CRM.

**1.5** - São partes integrantes deste Edital:

- a. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b. ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- c. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO
- d. ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- e. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

#### **II - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

**2.1** - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços objeto do presente credenciamento, deverão apresentar os documentos constantes do Item III, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal.

#### **III - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:**

**3.1** - Para participar deste credenciamento os interessados deverão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

preferencialmente enviar para o e-mail [prefeitura@heliadora.com.br](mailto:prefeitura@heliadora.com.br), ou entregar, no endereço acima, em envelope fechado, a seguinte documentação de habilitação:

- a. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicado;
- b. Cartão do CNPJ;
- c. Certidão Negativa da Receita Federal da sede da licitante;
- d. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e. Certidão Negativa de Débito com o Município sede do estabelecimento;
- f. Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme ANEXO I do presente Edital;
- i. Alvará de funcionamento emitido pelo Município da sede da pessoa jurídica, juntamente com o comprovante de validade vigente;
- j. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste Edital;
- k. Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o diploma expedido pelo Conselho Regional de Medicina;
- l. Comprovação da Especialização (quando assim o exigir);
- m. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestado(s) referentes à empresa ou aos profissionais que compõem a equipe técnica, demonstrando experiências em trabalhos compatíveis com as características Credenciamento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e física, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados, o nome do contratante e a data de execução.

**3.2** - Os documentos necessários do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais em até meia hora antes do início da sessão.

**3.3** - O envelope contendo os Documentos para Credenciamento deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG  
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022  
"RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE"  
"CNPJ DA PARTICIPANTE"

#### **IV - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a. Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;
- b. Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- c. Respeitar o código de conduta ético-profissional;
- d. Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;
- e. Transferir todos os registros médicos, originários deste contrato ao médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no término do período

**Praça Santa Isabel, 18 – Centro – CEP 37484-000 – Heliódora-MG – Tel.: (35) 3457-1262**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

- contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;
- f. Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula VI deste instrumento;
  - g. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar a PREFEITURA, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;
  - h. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;
  - i. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
  - j. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;
  - k. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;
  - l. É de responsabilidade do profissional material de bolso (estetoscópio, esfigmomanômetro, lanterna clínica, termômetro e otoscópio);
  - m. Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
  - n. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

### **V - DA EXECUÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - Quando necessário, o Município de Heliódora-MG convocará a empresa, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem decrescente dos credenciados conforme classificação e pontuação prevista em Termo de Referência (Anexo I do Edital, item 7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO).

**5.1.1** - É facultado ao credenciado, ao ser convocado, requerer sua dispensa momentânea do credenciamento; no entanto, o credenciamento em referência será reclassificado, passando a constar na última posição da ordem de convocação.

**5.2** - A pessoa jurídica convocada deverá disponibilizar profissionais suficientes para executarem os serviços previstos neste Edital, de forma contínua.

**5.3** - Os serviços deverão ser prestados no âmbito do Município de Heliódora-MG, nas Unidades Básicas de Saúde, salvo em casos nos quais as circunstâncias do atendimento exijam equipamentos ou condições não disponíveis no Município.

**5.4** - A mera convocação do credenciamento não gera direito a contraprestação mensal pelo Município de Heliódora-MG, sendo esta verificada apenas quando efetivada utilização dos serviços profissionais ou da atividade da empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**5.5** - É vedada a cobrança pelos credenciados, a título de qualquer natureza, dos usuários do serviço.

**5.6** - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no art. 107 da Lei Federal 14.133/21 e previamente autorizada pela autoridade competente.

### **VI - DO PAGAMENTO:**

**6.1** - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

**6.2** - Os pagamentos somente serão liberados mediante relatório emitido pelo responsável do setor requisitante, atestando que os serviços foram prestados dentro das especificações do anexo I.

**6.3** - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 04 02 10 301 0009 2112 339039; 02 04 01 10 302 0009 2116 339039.

### **VII - DO PESSOAL DO CREDENCIADO:**

**7.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

### **VIII - DA RATIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

**8.2** - O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

### **IX - DA FORMALIZAÇÃO**

**9.1** - O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

### **X - DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1** - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**10.2.** - Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

**10.3** - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**10.4** - O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem-estar do paciente, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

### **XI - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Incorrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado ao Município:

- a) Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;
- b) Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição;

**11.2.** - Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao Município, ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento;

**11.3** - Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber às penalidades referidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **XII - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** - O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital:

É vedado:

- a. O credenciamento de profissionais/empresas pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 14.133/21);
- b. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descumprimento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c. O credenciamento não configurará sob hipótese alguma, vínculo empregatício.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

Licitações deste Município de HELIODORA, ou através do e-mail: prefeitura@heliadora.com.br.

**13.2.** - Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos mediante parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

**13.3.** - Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Heliadora.

**13.4** - O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**13.5** - A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

**13.6** - A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.

**13.7** - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**13.8** - Fica eleito o foro da comarca de Natércia/MG como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente credenciamento.

**13.9** - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Praça Santa Isabel, 18 ou pelo fone (35) 3457-1262, Município de Heliadora/MG.

Heliadora-MG, 07 de Fevereiro de 2022.

**ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de Profissionais Médicos e/ou Clínicas Especializadas, na Modalidade de Processo de Inexigibilidade, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para atender nas seguintes Especialidades Médicas: PEDIATRIA, ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, DERMATOLOGIA, CLÍNICO GERAL E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, para Atender na Unidade Básica de Saúde, ou outros estabelecimentos de Saúde, que se fizer necessário, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços de médicos se faz necessária considerando a necessidade da Administração Pública em ofertar Atendimentos Médicos à população de Heliódora-MG, solicitados pela Secretaria de saúde com objetivo de atender a demanda da população local, nos mais diferentes tipos de serviços de saúde disponíveis no município, através dos Médicos Especialistas, serviços que serão prestados na Unidade de Saúde do Município, que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde e demais estabelecimentos de saúde que se fizer necessário, para atender a população de Heliódora-MG. Estes serviços são indispensáveis para a promoção, proteção e recuperação da saúde e melhora da qualidade de vida da população do município.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações, conforme abaixo discriminado:

Itens	Profissionais	Quantidades estimadas	Requisitos	Valor por consulta ou serviço	Valor global estimado (12 meses)
1	Médico Pediatra	1680 consultas/ano	Graduação em Medicina + Certificado de Especialização + Registro no Conselho de Classe MG	R\$ 45,00	R\$ 75.600,00
2	Médico Ortopedista	540 consultas/ano	Graduação em Medicina + Certificado de Especialização + Registro no Conselho de Classe MG	R\$ 45,00	R\$ 24.300,00
3	Médico Cardiologista	1200 consultas/ano	Graduação em Medicina + Certificado de Especialização + Registro no Conselho de Classe MG	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00
4	Médico Ginecologista	12	Graduação em Medicina + Certificado de Especialização + Registro no Conselho de Classe MG	R\$ 5.535,00	R\$ 66.420,00
5	Médico Dermatologista	12	Graduação em Medicina + Certificado de Especialização + Registro no Conselho de Classe MG	R\$ 3.410,00	R\$ 40.920,00
6	Médico Clínico Geral	12	Graduação em Medicina + Certificado de Especialização + Registro no Conselho de Classe MG	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
7	Serviços de Ultrassonografia	1200 Ultrassons	Graduação em Medicina + Certificado de Especialização + Registro no Conselho de Classe MG	R\$ 42,00	R\$ 50.400,00
8	Serviços de Ultrassonografia (com Dopler)	240 Ultrassons	Graduação em Medicina + Certificado de Especialização + Registro	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

			no Conselho de Classe MG		
--	--	--	--------------------------	--	--

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços.

#### **4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste termo.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestado(s) referentes à empresa ou aos profissionais que compõem a equipe técnica, demonstrando experiências em trabalhos compatíveis com as características deste Termo de Referência na Modalidade de Processo de Inexigibilidade por Credenciamento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e física, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados, o nome do contratante e a data de execução.

#### **7. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: indireta.

#### **8. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A contratada tem como obrigação o cumprimento do contrato, realizar serviços de qualidade que garantam a segurança dos pacientes atendidos.

9.2. A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização e execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria municipal de Saúde;

9.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

9.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.5. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

9.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

9.8. Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

9.9. A contratada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.11. A contratada ficará sujeita à auditoria da Instituição durante a vigência do contrato;

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

10.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

10.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

10.4. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

10.5. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.7. Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

10.8. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados;

10.9. As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas e alteradas a critério exclusivo do Prefeito, junto a Secretaria Municipal de Saúde

### **11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pela Secretaria de Saúde ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 117 da Lei nº 14.133/21.

### **12. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO**

12.1. O pagamento das notas fiscais será efetuado a contratada conforme especificado no Edital.

12.2. Os pagamentos serão realizados contra apresentação de Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias da apresentação da mesma.

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATADO**

13.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços, objeto deste termo, será de até doze (12) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no art. 107 da Lei Federal 14.133/21 e previamente autorizada pela autoridade competente.

### **14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**14.1.** O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Heliódora - MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e termo de referência e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.3.** Para aplicação das sanções administrativas, a CREDENCIANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir estabelecidos.

**14.4.** A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de credenciamento e de contratação.

**14.5.** A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos serviços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso de execução dos serviços requisitados;

**14.6.** Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes parâmetros:

- a. No caso de prestação de serviços com atraso, a CREDENCIANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b. Em sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- d. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inadimplemento total da obrigação, sujeitando a empresa inadimplente às sanções administrativas cabíveis, em especial, o descredenciamento deste procedimento.
- e. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos na legislação aplicável ao caso.

**14.7.** A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos na legislação aplicável ao caso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **15. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS**

15.1. Os serviços serão prestados:

**a.** Quando necessário, o Município de Heliódora-MG convocará as empresas, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem decrescente dos credenciados conforme classificação de pontuação dos critérios do item a seguir.

1 - Total de anos em prestação de serviço no município de Heliódora-MG, na área de especialidade solicitada.

2 - O Critério previsto no item 1, é justificado pela confiabilidade na prestação de serviço da empresa Credenciada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CREDENCIAMENTO**

#### **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022**

....., inscrito no CNPJ sob N°  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
N°..... e do CPF N° ....., DECLARA, para  
fins do disposto na Lei N° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO**

CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022

À

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Prezados Senhores,

Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento às consultas dos pacientes compreendidos na cidade de HELIODORA, de acordo com o projeto básico/Termo de Referência.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO N°: 045/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade/Credenciamento EDITAL N°: 003/2022

Objeto: Seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços médicos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Heliódora-MG.

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura : \_\_\_\_\_

Obs: Identificação assinatura do representante legal e carimbo do profissional se houver



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° ...../2022.**

Entre o MUNICÍPIO DE HELIODORA e a empresa .....,  
para prestação de serviços de consultas médicas na UBS local.

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.712.133/0001-56, com sede na Praça Santa Isabel, 18, Heliódora, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEX LEOPOLDINO DE LIMA, brasileiro, CPF n.º 738.984.496-53, residente e domiciliado em Heliódora, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, simplesmente denominado de CONTRATADA, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 14133/21 e suas posteriores alterações, bem como pelo Processo Licitatório n.º 045/2022, Chamada Pública n.º 003/2022 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato é a «Objeto do Contrato», sendo estes: Lote Item Descrição Unidade Fornecimento Qtde Valor Unitário Valor Total «Núm ero do Lote» «Item» «Descrição do Item» «Unidade de Fornecimento» «Quantidade» «Valor Unitário» «Valor Total»

1.2 - Os horários de atendimento serão estipulados mediante escalas a serem definidas pelo CREDENCIANTE.

1.3 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **2 - DO PREÇO**

2.1 - A Credenciada obriga-se a prestar os Serviços Supracitados, com o valor total estimado em R\$ «Valor» («Valor por Extenso»), incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem os serviços, sendo o valor por consulta R\$\*\*\*\*.

#### **3 - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado «Condições de Pagamento», após 05 (cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de HELIODORA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados;

3.2 - As empresas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS ou declaração aceitando a retenção do INSS no pagamento;

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela empresa CREDENCIADA.

3.4 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta da empresa Credenciada;

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.**

4.1 - A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

contrato;

b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

### 5 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

5.1 - Prestar consultas médicas de acordo com a necessidade do Município de Heliódora.

5.2 - Iniciar o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

5.3 - Agendar as consultas dos pacientes de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras, Licitações e contratos de HELIODORA, com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 - Comparecer ao local das consultas no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de disponibilidade (anexo VI) do edital de credenciamento e projeto básico.

5.6 - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.7 - Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

5.8 - Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

5.9 - Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

### 6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência no período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

7.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.

7.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

7.4 - A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas na Lei Federal 14.133/21.

7.5 - Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

### 8 - PENALIDADES E SANÇÕES





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### 8.1 - Penalidades

**8.2** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.3** Para aplicação das sanções administrativas, a CREDENCIANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir estabelecidos.

**8.4** A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de credenciamento e de contratação.

**8.5** A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos serviços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso de execução dos serviços requisitados;

**8.6** Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes parâmetros:

- f.** No caso de prestação de serviços com atraso, a CREDENCIANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- g.** Em sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- h.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- i.** O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inadimplemento total da obrigação, sujeitando a empresa inadimplente às sanções administrativas cabíveis, em especial, o descredenciamento deste procedimento.
- j.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos na legislação aplicável ao caso.

**8.7** A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos na legislação aplicável ao caso.

### 8.8 - Sanções

**8.8.1** - Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

## 9- CONDIÇÕES GERAIS

**9.1** - Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

9.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ser exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3 - O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

9.4 - O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

### 10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

HELIODORA, .....

CONTRATANTE CONTRATADA

Mun. Heliódora-MG .....

TESTEMUNHAS:

1. ....

2. ....